



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PREMIAÇÃO CULTURAL – MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais da cidade de Maribondo/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Maribondo/AL.

Deste modo, o Município de Maribondo/AL torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Maribondo/AL, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

POLÍTICA NACIONAL



LEI
ALDIR
BLANC





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Maribondo/AL.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 44 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

2.4. Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 21/08/2024 até 23:59 horas do dia 01/09/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Maribondo/AL há pelo menos 24 meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VI - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em todas as categorias, e poderá ser contemplado com no máximo UMA premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do site: <https://forms.gle/djQwqJaBFeeLMvTK8>, onde para além da inscrição, o agente cultural deverá anexar:

- a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Maribondo/AL, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

Para fins de verificação da autodeclaração, O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção nomeada através de portaria irá avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Para fins de comprovação, os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Maribondo/AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Maribondo/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Maribondo.

Os recursos deverão ser enviados ao cultura.maribondo.al@gmail.com no prazo de **3 dias** úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Maribondo/AL.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **5 dias** úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Sede da Casa de Cultura, localizada na Rua do Comércio s/n, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura.maribondo.al@gmail.com no prazo de **3 dias** úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Maribondo/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Maribondo/AL.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município de Maribondo.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.maribondo.al@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e Seiscentos reais) para CATEGORIA Artesanato;
- b) Até R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para CATEGORIA Música;
- c) Até R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais) para CATEGORIA Capacitação e Formação Cultural;
- d) Até R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para CATEGORIA Promoção de Festivais ou Eventos Culturais;
- e) Até R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) para CATEGORIA Artes Plásticas;
- f) Até R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) para CATEGORIA Leitura e Literatura;
- g) Até R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais) para CATEGORIA Teatro/Dança.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) CATEGORIA Artesanato

Valor Máximo por contemplado(a): R\$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Descrição:

A categoria Artesanato é destinada a artesãos que trabalham com a produção manual de objetos e produtos, utilizando técnicas tradicionais ou inovadoras. Os artesãos podem incluir a criação de peças decorativas, utilitárias, bijuterias, brinquedos, entre outros.

Requisitos:

Comprovar atuação na área de artesanato há pelo menos 24 meses.

Portfólio do artista ou coletivo, com amostras de trabalhos anteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

b) CATEGORIA Música

Valor Máximo por contemplado(a): R\$ 1.875,00 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

Descrição:

Esta categoria abrange músicos, bandas, cantores e instrumentistas, contemplando elementos de criação, produção, gravação e apresentação de obras musicais em qualquer gênero.

Requisitos:

Comprovar atuação na área musical há pelo menos 24 meses.

Portfólio do artista ou coletivo, com amostras de trabalhos anteriores.

c) CATEGORIA Capacitação e Formação Cultural

Valor Máximo por contemplado(a): R\$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Descrição:

Inclui projetos de cursos, oficinas, workshops e outras atividades educativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades e conhecimentos culturais.

Requisitos:

Comprovar atuação na área de capacitação e formação cultural há pelo menos 24 meses.

Plano pedagógico detalhado, incluindo conteúdo programático e metodologia de ensino.

Currículo dos facilitadores/instrutores envolvidos no projeto.

d) CATEGORIA Promoção de Festivais ou Eventos Culturais

Valor Máximo: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Descrição:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projetos que visem a organização, promoção e realização de festivais, mostras, feiras ou outros eventos culturais, abrangendo diversas manifestações artísticas.

Requisitos:

Comprovar atuação na promoção de eventos culturais há pelo menos 24 meses.

Plano de evento detalhado, incluindo data, local, programação e público-alvo.

e) CATEGORIA Artes Plásticas

Valor Máximo: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Descrição:

Destinada a artistas plásticos que atuam com pintura, escultura, fotografia, gravura e outras formas de expressão visual. Os projetos podem incluir a criação de obras, exposições e outras iniciativas de difusão artística.

Requisitos:

Comprovar atuação na área de artes plásticas há pelo menos 24 meses.

Descrição do projeto artístico, com objetivos e justificativa.

Portfólio do artista ou coletivo, com amostras de trabalhos anteriores.

f) CATEGORIA Leitura e Literatura

Valor Máximo: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

Descrição:

Projetos voltados à promoção da leitura e da literatura, incluindo publicações, contação de histórias, saraus literários, clubes de leitura e outras iniciativas que incentivem o hábito de ler.

Requisitos:

Comprovar atuação na área de leitura e literatura há pelo menos 24 meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Descrição do projeto literário, com objetivos, público-alvo e impacto esperado.

Amostras de textos ou publicações anteriores do proponente.

g) CATEGORIA Teatro/Dança

Valor Máximo: R\$ 1.866,00 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais)

Descrição:

Inclui projetos de criação, produção e apresentação de espetáculos de teatro e dança, podendo abranger desde performances solo até grandes montagens com elencos numerosos.

Requisitos:

Comprovar atuação na área de teatro e/ou dança há pelo menos 24 meses.

Portfólio do artista ou coletivo, com amostras de trabalhos anteriores.

Nota: Todos os projetos devem estar em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e as normas estabelecidas pelo edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ARTESANATO	8	4	2	1	15	R\$ 1.440,00	R\$ 21.600,00
CATEGORIA MÚSICA	4	2	1	1	8	R\$ 1.875,00	R\$ 15.000,00
CATEGORIA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CULTURAL	3	1	0	0	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
CATEGORIA PROMOÇÃO DE FESTIVAIS OU EVENTOS CULTURAIS	3	1	0	0	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS	2	1	0	0	3	R\$ 2.4000,00	R\$ 7.200,00
CATEGORIA LEITURA E LITERATUA	3	1	0	0	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
CATEGORIA TEATRO/DANÇA	4	1	1	0	6	R\$ 1.866,00	R\$ 11.200,00

POLÍTICA NACIONAL



ALDIR BLANC

LEI
ALDIR
BLANC





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)**

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI ou Realizada em Nome de Pessoa Jurídica):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

() Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Pessoas vítimas de violência

() Pessoas em situação de pobreza

() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

() Pessoas com deficiência

() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

() Mulheres

() LGBTQIAPN+

() Povos e comunidades tradicionais





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

() Negros e/ou negras

() Ciganos

() Indígenas

() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

() Outros, _____

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 15 a 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 11 a 14 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 1 a 10 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

E	Atuação do agente cultural em eventos tanto dentro como fora do município, estado ou país, auxiliando no fomento da cultural.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em dois dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural de maior idade e permanecendo o empate, será realizado um sorteio para definição do contemplado.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL



ALDIR BLANC

LEI
ALDIR
BLANC





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

MARIBONDO-AL

[DATA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital 01/2024 de Premiação Cultural - **MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA**.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

POLÍTICA NACIONAL



ALDIR BLANC

LEI
ALDIR
BLANC





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 01/2024 de premiação cultural - **MARCOS
ANTONIO VIEIRA DA SILVA** que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 01/2024 de Premiação Cultural - **MARCOS
ANTONIO VIEIRA DA SILVA** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL



ALDIR BLANC

LEI
ALDIR
BLANC





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 de Prêmio Cultural - **MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 de Prêmio Cultural - **MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO